



Comunicado Oficial nº 187/2024

RESOLUÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O presidente da Federação Paulista de Futebol de Salão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e demais legislações esportivas em vigor,

CONSIDERANDO que no dia 04/05/2024, em partida válida pelo Campeonato Estadual – Categoria Sub-20, entre as equipes INSTITUTO FAMÍLIA/FADENP LORENA X CA TABOÃO DA SERRA, tendo como local o Ginásio Poliesportivo do Clube Comercial de Lorena, o Ginásio foi liberado às 19h08, ou seja, com apenas 22 minutos antecedentes ao início da Rodada;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 14 da Disposições Iniciais 2024, que diz:

Ao clube mandante do jogo compete tomar as providências necessárias para a realização normal das partidas, especialmente:

h) Providenciar para que os ginásios da competição estejam liberados 1 (uma) hora antes do início do primeiro jogo.

Parágrafo Único: As infrações relacionadas a este artigo serão penalizadas com multas administrativas e/ou outras sanções. Os valores das multas serão encontrados no Regimento de Taxas e Multas Administrativas de 2024.

CONSIDERANDO que na mesma partida, não foi disponibilizada impressora;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 50º da Disposições Iniciais 2024, que diz:

Equipamentos obrigatórios para a realização dos jogos de futsal:

2. Impressora (cartuchos com tinta) com papel A4;

Parágrafo Primeiro: As infrações relacionadas aos artigos 50º e 51º, os fatos deverão ser relatados pelo árbitro e o clube receberá uma advertência. Na reincidência o clube perderá o direito de mandar jogo em seu ginásio e será penalizado com multa administrativa no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Na reincidência, a punição administrativa será aplicada em dobro e assim sucessivamente até que se cumpra com todas as exigências.



FPFS | Federação Paulista de Futebol de Salão

FUNDADA EM 14 DE JUNHO DE 1955 - 66 ANOS EM PROL DO FUTSAL PAULISTA



+55 11 2714-8150
+55 11 3229-6550



www.futsal.com.br
futsal@futsal.com.br



Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar
São Paulo (SP) - Brasil | CEP 01033020

RESOLVE, após ouvir o Diretor do Departamento Técnico:

ADVERTIR a equipe Instituto Família/FADENP Lorena, para que adote providências a fim de evitar que tal fato não volte a acontecer em jogos promovidos pela FPFS, sob pena de, na reincidência, serem aplicadas as referidas multas administrativas.

Sem outro particular, dê-se ciência a todos os envolvidos, publique-se, cumpra-se e registre-se o acima exposto.

FPFS

São Paulo, 21 de maio de 2024

NILTON C. ROMÃO
Presidente

